

## Secretaria das Cidades

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 - SECID

TIPO ORIENTAÇÃO TÉCNICA Registro OT 002/2025 – SECID  
Versão V01  
Mês/Ano 08/2025

REFERÊNCIA ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES

ASSUNTO ORIENTAÇÃO TÉCNICA - ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA APRIMORAR O PROCESSO DE REVISÃO DOS ORÇAMENTOS COM VISTAS A GARANTIR EFICIÊNCIA E QUALIDADE DAS OBRAS PÚBLICAS LICITADAS PELA SECID

ELABORAÇÃO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO 075/2024 – SECID

APROVAÇÃO DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
DIRETORIA GERAL

#### 1. PREFÁCIO

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), em conformidade com suas atribuições dispostas na Lei Estadual 21.352/2023, que lhe confere a competência de definir parâmetros e especificações técnicas para projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual. Com a premissa de que obras públicas são estruturantes para o desenvolvimento Estadual, torna-se imprescindível aprimorar o processo de orçamentação, análise e aprovação para garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade das obras de edificações.

Um orçamento adequado é a peça final e indispensável de qualquer projeto, traduzindo-o em termos econômicos e financeiros. Ele serve a principal ferramenta de controle do empreendimento, balizando medições e pagamentos. A ausência ou deficiência em um orçamento pode levar a licitações desertas, aditivos contratuais, sobrepreço, superfaturamento e, em casos extremos, obras inacabadas.

Esta Orientação Técnica busca uniformizar o processo de revisão de orçamentos de obras públicas, com vistas a garantir a eficiência, economicidade e qualidade das obras públicas de edificações.

#### 2. OBJETIVO

O presente documento visa estabelecer um padrão uniforme e sistemático para o processo de revisão e aprovação de orçamentos de obras públicas no âmbito da Secretaria das Cidades, com os seguintes objetivos:

- Garantir que os orçamentos apresentados estejam em conformidade com as normativas vigentes (Leis Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Resolução SECID nº 027/2025, Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 008/2015) e as boas práticas de engenharia de custos.
- Uniformizar a análise qualitativa e quantitativa dos elementos orçamentários, promovendo maior transparência, minimizando riscos de sobrepreço, superfaturamento, omissões ou subestimativas de quantitativos e serviços.
- Definir as responsabilidades e fluxos de trabalho dos agentes públicos envolvidos na revisão e aprovação dos orçamentos estimativos.

#### 3. FLUXO DE TRABALHO

O processo de revisão e aprovação de orçamentos estimativos de obras públicas na SECID seguirá o fluxo padronizado abaixo:

##### 3.1. Solicitação e Instrução do Eprotocolo:

O Engenheiro ou Arquiteto Fiscal de um Contrato Administrativo de Obra ou de Serviço de Engenharia encaminhará via eprotocolo à Coordenação de Planejamento e Orçamento (CPOE) a solicitação de apoio técnico para verificação do orçamento elaborado pela Contratada.

O Fiscal deverá instruir o eprotocolo com projetos completos e demais elementos técnicos aprovados e compatibilizados, evitando retrabalhos na análise. Isso inclui projetos executivos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos e listas de materiais.

O tempo necessário para análise do orçamento deverá ser considerado dentro do prazo de execução do contrato administrativo.

##### 3.2. Análise e Comunicação:

- O profissional da CPOE Analista do Orçamento poderá solicitar reuniões técnicas com o Fiscal do Contrato para dirimir dúvidas e/ou em conjunto com o responsável técnico pela elaboração do orçamento pela Contratada, solicitando apresentação, defesa e, se necessário, revisões do orçamento elaborado.
- O Analista de Orçamentos emitirá uma Informação Técnica com a análise realizada no orçamento, contendo dúvidas e alterações necessárias, e a retornará via eprotocolo para o Fiscal de Contrato. O número da informação será sequencial e controlado em planilha própria da SECID.

##### 3.3. Aprovação e Registro:

- Quando da aprovação final do orçamento, todos os documentos deverão estar devidamente identificados e assinados.
- Junto às assinaturas (eletrônica ou manual), deverá constar a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso), a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU) e a ART/RRT de Elaboração de Orçamento quitada.
- Ao final da análise e aprovação, cada orçamento será cadastrado na CPOE com um número de Orçamento Estimativo (O.E. nº).

#### 4. RESPONSABILIDADE DO FISCAL DE PROJETOS

Ao Fiscal de Projetos, caberá a responsabilidade primária de verificação de atendimento do termo de referência, normas técnicas e legislações pertinentes, além de:

- Realizar a análise qualitativa das listas de materiais e verificar sua inclusão no orçamento estimativo;
- Realizar a análise qualitativa dos itens inseridos no orçamento estimativo, baseada nos projetos executivos arquitetônico, complementares e memoriais descritivos;
- Instruir o eprotocolo com projetos completos e demais elementos técnicos aprovados e compatibilizados, a fim de evitar retrabalhos na análise;
- Controlar as versões revisadas do projeto e do orçamento a ser analisado, prevenindo retrabalhos e incompatibilidades de versões (Projeto X Orçamento).
- Verificar a ART/RRT do responsável pelo projeto;
- Emitir RVO de acompanhamento da fiscalização e Notificações Técnicas Legais no que se referir a fiscalização do Elemento Técnico Orçamento Estimativo;
- Elaborar a "DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO" de projetos executivos e orçamento estimativo;
- Atuar como apoio técnico à fiscalização de obra durante sua execução;
- Contatar e questionar as empresas/arquitetos/engenheiros projetistas em caso de dúvidas e/ou inconsistências nos elementos técnicos apresentados.

#### 5. RESPONSABILIDADE DO ANALISTA DE ORÇAMENTOS

O Analista de Orçamentos da CPOE receberá os elementos técnicos do Fiscal de Projetos, trabalhando em conjunto e prestando apoio técnico à fiscalização, com as seguintes atribuições:

- Analisar e aferir as metodologias de quantificação de materiais/mão-de-obra e custos unitários;

- Verificar se o orçamento contempla todos os itens necessários para atender a demanda e a perfeita execução da obra, estando devidamente compatibilizado com todos os demais elementos técnicos;
- Elaborar a “DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO” do orçamento estimativo analítico;
- Prestar apoio técnico à fiscalização de obra durante a execução, conforme demandado;
- Contatar e questionar os orçamentistas responsáveis em caso de dúvidas e/ou inconsistências do orçamento apresentado;
- Elaborar parecer técnico conclusivo para embasar os questionamentos dos Fiscais de Projetos.

## 6. DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CRITÉRIOS DE PRECISÃO DE ORÇAMENTO E ELEMENTOS INSTRUTORES MÍNIMOS.

O orçamento de referência para obras e serviços de engenharia é o detalhamento do preço global de referência, expressando a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluindo as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra a instrução de contratação. Ele representa a avaliação do custo total da obra, baseada em preços de insumos praticados no mercado ou valores de referência, e levantamentos de quantidades obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica.

### 6.1 ELEMENTOS DE PROJETOS

Segundo definição IBRAOP, o Projeto Básico: é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras. Projetos Complementares: são projetos de outras disciplinas (estrutural, elétrico e hidráulico, entre outros) que complementam o projeto arquitetônico com elementos previamente dimensionados, especificados e compatibilizados.

- **Lista de Elementos Técnicos Instrutores – Obras e Serviços de Engenharia**
  - **Projeto Arquitetônico:** Com plantas baixas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, demonstrando formas, dimensões e funcionamento.
  - **Projetos Complementares:** Como projetos estruturais, elétricos, hidráulicos, de fundações, de instalações de ar condicionado, etc., com elementos previamente dimensionados, especificados e compatibilizados.
  - **Memoriais:** Descritivo (detalhando soluções técnicas e justificativas) e de cálculo (subsidiando o levantamento de quantidades).
  - **Especificações Técnicas:** Regras e condições para execução do objeto, caracterizando materiais, equipamentos, sistemas construtivos, modo de execução e critérios de medição.
  - **Levantamentos e Pareceres:** Topográfico, cadastral e de sondagem.
  - **Listas de Materiais.**
  - **Croquis.**
  - **Relatório Fotográfico.**

### 6.2. ELEMENTOS DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O Decreto Estadual nº10.086/22 conforme Art. 476. define que o orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comparar o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

- Folha de fechamento;
- Folha resumo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições complementares;
- Cotações / propostas de serviços terceirizados;
- planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
- composição do BDI;
- ART ou RRT quitada;
- Memória de cálculo;
- relatório fotográfico;
- Lista projetos e/ou croquis;
- Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
- Declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Incluindo ainda os seguintes elementos:

Memorial de Justificado de Pesquisa de Preços;  
Demonstrativo de Encargos Sociais;  
Todos os elementos técnicos em formato Excel (.xlsx), Word (.docx) ou outro formato editável.

**Crítérios de Precisão do Orçamento:** É fundamental entender que todo orçamento é uma previsão e, portanto, aproximado. A precisão de um orçamento está diretamente relacionada ao nível de detalhamento do projeto e varia conforme a fase de sua elaboração:

- Estudos Preliminares (Estimativa de Custo): Faixa de Precisão de  $\pm 30\%$ .
- Anteprojeto (Orçamento Preliminar): Faixa de Precisão de  $\pm 20\%$ .
- Projeto Básico (Orçamento base da licitação / Detalhado ou Analítico): Faixa de Precisão de  $\pm 10\%$ .
- Projeto Executivo (Orçamento detalhado definitivo): Faixa de Precisão de  $\pm 5\%$ .

**Importante:** A margem de precisão não se confunde com os limites de aditamento contratual (25% ou 50%).

## 7. CURVA ABC DE SERVIÇOS

A Curva ABC trata-se de um orçamento organizado de modo a destacar os serviços que mais influem no custo total de uma obra, de forma que os elementos mais relevantes da planilha sejam ordenados e prioritariamente analisados.

A faixa “A” da curva ABC corresponde aos serviços que representem até 50% de percentual acumulado. A faixa “B” corresponde aos serviços compreendidos entre 50% e 80% do percentual acumulado da curva ABC e a faixa “C” se refere aos serviços compreendidos entre 80% e 100% do percentual acumulado da curva ABC. As faixas A e B, por refletirem os itens mais importantes da planilha, devem ser objeto de tratamento especial. A faixa C, por representar componentes de menor importância relativa, pode receber atenção circunstancial.

## 8. CRITÉRIO DE INDICAÇÃO DE MARCA OU EQUIVALENTE TÉCNICO

As especificações técnicas poderão conter informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços. No entanto, a fim de permitir alternativas de fornecimento, as especificações

técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante. A indicação de marca é admitida como parâmetro de qualidade, para facilitar a caracterização do material ou equipamento, desde que seguida por expressões do tipo: "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", para evitar restrições de marca.

## 9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A Administração Local é um componente do custo direto da obra. Ela abrange a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, incluindo pessoal e de fiscalização, e outras despesas diretas relacionadas.

É fundamental que os gastos com administração local, mobilização/desmobilização e instalação/manutenção do canteiro de obras constem como custos diretos na planilha orçamentária, e não no BDI, para maior transparência e controle dos gastos públicos.

Para a medição e pagamento da administração local, a SECID adotará o critério de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, conforme Acórdão TCU 2.622/2013, evitando assim desembolsos indevidos em caso de atrasos ou prorrogações injustificadas. A administração local deve compor um item único da planilha contratual, e seu detalhamento deve ocorrer na composição de custo unitário específica, não devendo ser desmembrada em diversos itens autônomos.

## 10. PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços praticados pelo mercado tem por objetivo auxiliar a formação da estimativa de preços do orçamento base, colaborando com a adequada identificação do valor médio de mercado, e balizando os valores oferecidos nos certames e aqueles executados na contratação. O processo licitatório para obras e serviços de engenharia seguirá uma ordem de parâmetros para definição do valor estimado conforme Decreto Estadual nº10.086/22, acrescido do BDI e Encargos Sociais cabíveis:

1. Prioritariamente, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente de tabelas de referência adotadas pela SECID, ou, subsidiariamente:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) para as demais obras e serviços de engenharia.
- Tabela SECID – fevereiro 2025 (ou a versão vigente) para obras e serviços de edificações, que é compatível com a Tabela SINAPI do Paraná. Os valores dos insumos na Tabela SECID são obtidos por pesquisa de preços e salários pelo IBGE.

2. Quando serviços, materiais ou equipamentos não estiverem contemplados nas tabelas de referência da SECID ou Sinapi:

- Seus valores deverão ser definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado, anexada à planilha sintética de serviços.
- Poderão ser adotados como referência coeficientes e quantidades de insumos e serviços de tabelas de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais (e.g., ORSE, SEINFRA, CPOS, FDE), devidamente referenciados e com a mesma data-base da Tabela SECID vigente.

3. Na ausência de dados nas tabelas referenciadas ou para insumos/serviços com custos não contemplados:

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, com atualização pelo índice correspondente.
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Considerações Essenciais para a Pesquisa de Preços:

- Na pesquisa direta com empresas especializadas solicita-se o mínimo 3 (três) fornecedores, mediante apresentação de comprovação da cotação. O valor a ser adotado deverá ser a mediana das três cotações.
- É necessária uma avaliação crítica dos valores obtidos, descartando aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e comprometam a estimativa do preço de referência.
- A utilização de qualquer parâmetro subsidiário deve ser devidamente justificada quanto à impossibilidade de uso dos referenciais prioritários e acompanhada de documentação comprobatória e análise crítica.
- O setor técnico deve avaliar a pertinência técnica dos dados em relação ao objeto a ser contratado, considerando quantitativos, coeficientes de produtividade, atualidade e compatibilidade dos valores dos insumos com a realidade local de execução.
- Deve-se diferenciar custos unitários de preços finais praticados ao consumidor. Se o preço pesquisado já incluir custos indiretos e lucro (preço ao consumidor), o BDI não deve incidir novamente.

## 11. BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E OPÇÃO PELO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

O BDI é o valor percentual que incide sobre o custo global de referência para a realização da obra ou serviço de engenharia. Ele contempla a remuneração da Contratada e suas despesas indiretas, evidenciando em sua composição.

**BDI Diferenciado:** Para itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica (que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas) e que representem um percentual significativo do preço global, deve-se aplicar uma taxa de BDI reduzida.

**Desoneração da Folha de Pagamento:** A Resolução SECID N° 027/2025 permite a utilização de orçamentos baseados na "Tabela SECID Não Desonerada – janeiro 2024" Desonerados e não desonerados.

É dever do orçamentista simular os dois regimes (Não desonerado e desonerado) e adotar a tabela que se revelar mais vantajosa para a Administração, com base nos custos diretos das tabelas desoneradas (incluindo CPRB no BDI) ou não desoneradas (excluindo CPRB do BDI). O processo de contratação deve conter apenas um orçamento de referência, que utilize o menor custo possível a partir do cenário tributário mais favorável à Administração.

## 12. EMISSÃO DA ART/RRT E RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ORÇAMENTOS

À contratada, cabe a responsabilidade de atendimento ao termo de referência, normas técnicas, legislações pertinentes, Edital e contratos, bem como:

a) A empresa/arquiteto/engenheiro responsáveis pela elaboração dos projetos executivos arquitetônicos e complementares do empreendimento deverão apresentar:

a.1) Projetos executivos arquitetônico e complementares completos;

- a.2) Memoriais descritivos de todos os projetos;  
a.3) ART/ RRT de todos os responsáveis técnicos, devidamente quitadas e assinadas;  
a.4) Orçamento estimativo analítico, considerando os quantitativos, bem como a adequada relação qualitativa dos itens necessários à construção, baseados no projeto executivo.

O art. 140, Inciso I, § 5º da Lei nº 14.133/2021 prevê que o recebimento definitivo de serviços de engenharia não exige a contratada da responsabilidade objetiva por danos causados por falha na execução do serviço.

### 13. DOS ITENS AVALIADOS NA ANÁLISE DO ORÇAMENTO

Verificar se a planilha utilizada como base para a elaboração do orçamento é a vigente à época da análise do orçamento, conforme Resoluções da SECID;

- Conferir se os custos unitários dos serviços constantes da planilha do orçamento estimativo conferem com a Tabela de Custos de Insumos de Edificações vigente;
- Conferir se os custos unitários dos insumos, constantes das composições complementares apresentadas, conferem com a Tabela de Custos de Edificações Vigente;
- Conferir os quantitativos e especificações dos serviços da Planilha Orçamentária em relação aos Projetos, listas de materiais e Memoriais Descritivos;
- Verificar no caso de serviços, materiais ou equipamentos não contemplados na tabela SECID vigente, analisar a composição complementar apresentada e qual a referência utilizada (ORSE, SEINFRA, CPOS, SINAPI, SICRO, SETOP, SIURB, IOPES entre outras);
- Verificar caso seja adotada a cotação de mercado, devem ser apresentadas propostas de ao menos três fornecedores, e o valor a ser adotado no orçamento estimativo deverá ser a mediana das três cotações. As cotações poderão ser obtidas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Os serviços de natureza específica, como por exemplo: ar-condicionado, central de gás, estrutura metálica. Deverão ser apresentado em itemização separada na planilha orçamentária;
- Serviços de natureza específica deverão ser separados na planilha de orçamento, utilizando a folha de fechamento e cronograma especiais para serviços de natureza específica, devido ao seu BDI diferenciado;
- Verificar a ART / RRT do responsável pelo orçamento;
- Na análise de orçamentos estimativos deverá ser verificado a opção de orçamento Desonerado ou Não Desonerado, adotando o mais vantajoso para a administração Pública;
- Não Utilizar como unidade de medida "verbas" ou outras unidades genéricas, assim como utilizar descrições de serviço imprecisas ou genéricas, tais como "diversos", "despesas gerais", "provisões para contingências" e "eventuais";
- Avaliar se fórmulas e subtotais na planilha excel (.xlsx) Planilha Sintética de Serviços estão corretamente aplicadas de forma a evitar erros aritméticos;
- Verificar prioritariamente os serviços pertencentes a Curva A e B, quanto a quantidade, descrição e compatibilidade com Memorial Descritivo e Projetos;
- Verificar se não há serviços com quantidade zerada;
- Exigir e verificar a listagem de todos os projetos e elementos que instruem o orçamento estimativo. Deverão estar listados na aba "Projetos Recebidos".

### 14. CHECK-LIST

### 15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133 de Abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. DOU. Disponível em < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)> PARANÁ. Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências". Publicada no DOE em 17 de janeiro de 2022. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>>.

IBRAOP. Orientação Técnica OT – IBR 005/2012. <https://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas/>

IBRAOP. Orientação Técnica OT – IBR 004/2012. <https://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas/>

PARANÁ EDIFICAÇÕES. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 2013.  
Resolução SECID Nº 027/2025 – TABELA DE SERVIÇOS

Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 008/2015 – CÁLCULO E DEMONSTRATIVO DE BDI.

### CHECKLIST DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO OBRAS OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

OT Nº 002/2025

Objeto:

Processo nº:

Valor máximo:

Prazo Execução:

DATA:

REVISÃO nº:

Item	Requisito	SIM	NÃO	Não se Aplica	Folhas
1.	Folha de Dados do Orçamento				
2.	Folha de Fechamento de Orçamento				
3.	Folha de Resumo				
4.	Planilha Orçamento com os custos unitários e total dos serviços				
5.	Cronograma Físico-Financeiro				
6.	Planilha Orçamentária Organizada – Curva ABC de serviços				